



**DIREITOS&DEVERES  
DOS CIDADÃOS**

**O que fazer se um julgamento não iniciar a horas?**

■ Nos processos cíveis, se o julgamento não começar à hora marcada, o tribunal deve informar advogados, partes, testemunhas e outros intervenientes sobre o atraso. Se isso não acontecer, assim que tiverem decorrido 30 minutos e sem informação do tribunal, os intervenientes consideram-se automaticamente dispensados e podem ausentar-se sem sanção. Se o atraso for comunicado dentro dos 30 minutos seguintes à hora marcada, os intervenientes são obrigados a aguardar, mesmo que a espera seja longa. Já nos processos-crime, uma vez que há interesses do Estado na investigação de determinada conduta, os intervenientes são, em princípio, obrigados a permanecer até serem expressamente desconvocados. ●

[www.direitosedeveres.pt](http://www.direitosedeveres.pt)



CONTEÚDOS FORNECIDOS PELA  
**FUNDAÇÃO FRANCISCO  
MANUEL DOS SANTOS**